

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHO E DECISÕES

REITOR.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 4

#### DESPACHO E DECISÕES

ESS, IME.....06

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHO E DECISÕES

DECISÕES, RESOLUÇÕES.....08

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 49.670 de 24 de junho de 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e;

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.072780/2013-23.

RESOLVE:

1- **Designar NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2051477, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

2- Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.671 de 24 de junho de 2013**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e;

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 072780/2013-23,

RESOLVE:

1- **Designar FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 302953, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

2- Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.672 de 24 de junho de 2013**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e;

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.072779/2013-07.

RESOLVE:

1- **Designar LUIS ALBERTO DUNCAN RANGEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 988890, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

2- Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**PORTARIA N.º 49.673 de 24 de junho de 2013**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e;

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 072779/2013-07,

RESOLVE:

1- **Designar FLAVIO FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1102862, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

2- Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º 09 de 17 de junho de 2013.**

A **Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Designar** como Agente Patrimonial responsável pela Escola de Serviço Social o servidor **ANDERSON FRANCISCO SILVA SOUZA**, SIAPE 1757218, lotado nesta unidade acadêmica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL  
Diretora da Escola de Serviço Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, N.º 014 de 18 de junho de 2013.**

O **diretor do instituto de matemática e estatística**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Alocar** a servidora, **MARIANA LATTANZI, Recepcionista**, SIAPE 1073660-2, na **Secretaria Administrativa** do Instituto de Matemática e Estatística, exercendo atividades de apoio ao Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino – Lante.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO COSTA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística  
#####



**ATA DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUB-COORDENADOR DO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE.**

Nos dias 10, 11 e 12 do mês de junho do ano de dois mil e treze, no horário de 10 às 16 horas, foi realizada a eleição para Coordenador e Sub-coordenador do Curso de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal Fluminense, para o período de primeiro de junho de dois mil e treze a trinta e um de maio de dois mil e dezessete. Houve apenas uma única chapa inscrita, tendo como candidatos os professores **ISABEL LUGÃO RIOS** (Coordenador) e **ALEJANDRO KOCSARD** (Sub-coordenador). Tal chapa foi eleita com o seguinte resultado: número total de pessoas (professores, funcionários e alunos) habilitadas a participarem da eleição: 48, sendo 26 alunos, 20 professores e 02 funcionários; número total de votantes: 16, sendo 11 professores, 0 funcionários e 5 alunos. Número de votos “Sim”: 16, sendo 11 professores, 0 funcionários e 5 alunos; número total de votos em branco: 0, votos nulos: 0 Esta ata vai por mim assinada, **MAX OLIVEIRA DE SOUZA**, presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 12 de junho de 2013.

MAX OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### DECISÃO N.º 486/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.051857/12-41,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação de afastamento do país, da Servidora **KARLA REGINA BACH DE ANDRADE**, lotada no Centro de Artes da UFF (Orquestra Sinfônica Nacional), pelo período de 08 de setembro de 2013 a 07 de setembro de 2016, para dar continuidade ao Doutorado em Música, na Universidade de Aveiro, em Portugal.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

#### DECISÃO N.º 487/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040025/13-80,

DECIDE:

1- **Aprovar** a prorrogação por 01 (um) ano do regime de trabalho de 40 horas semanais em caráter excepcional do Professor **CARLOS ALBERTO ARAUJO CHAGAS**, lotado no Departamento de Morfologia, integrante do Instituto Biomédico.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 488/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020126/13-34,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pela Professora **PATRÍCIA FERREIRA NEVES RIBEIRO**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 489/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.010911/13-89,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição da docente **PRISCILLA CRISTINA CABRAL RIBEIRO**, da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP para o Departamento de Engenharia de Produção (Escola de Engenharia/UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 490/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000256/13-51,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Direito, obtido por **PALOMA AGUIAR LUZ DE MOURA**, junto a Universidade Coimbra, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

**DECISÃO N.º 491/2013**

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052565/12-25,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Ciências Econômicas, obtido por **JHON CRISTIAN URTECHO MARINO**, junto a Universidade Nacional de Trujillo, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

**DECISÃO N.º 492/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056866/12-28,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Direito, obtido por **ELYSABETH SENRA DE OLIVEIRA**, junto a Universidade de Puerto Rico, Porto Rico, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

**DECISÃO N.º 493/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056172/12-91,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Biologia e Microbiologia Molecular, obtido por **THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA**, junto a University of Central Florida, EUA, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

**DECISÃO N.º 494/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052142/12-13,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Sistemas de Informação, obtido por **ALBANO DA CONCEIÇÃO BAPTISTA JUNIOR**, junto ao Instituto Superior de Línguas e Administração S.A., Vila Nova de Gaia, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 495/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001152/13-63,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **RENAN DA SILVA MESQUITA**, referente à transferência interinstitucional do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG/RS) para igual curso da UFF, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 496/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030683/13-63,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS / SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir vacância do Professor **ANTÔNIO CARLOS MEDEIROS PEREIRA**.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 497/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031460/12-32,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **OBSTETRÍCIA**, do Departamento de Materno Infantil, para que possa cobrir vacância do Professor **FRANCISCO CARLOS ESTEVES GRELLES**.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #



**DECISÃO N.º 498/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031497/12-61,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SEMILOGIA / CLÍNICA MÉDICA / TCS III**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir vacância do Professor José Manoel Parente da Rocha e do Professor **CARLOS ROBERTO DA CUNHA LAGE**.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 499/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010177/13-58,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (20 horas), aberto para a área de conhecimento: **TÉCNICAS DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS**, do Departamento de Engenharia Civil, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **WILSON DAS NEVES SIMÕES TEIXEIRA** (1º lugar); **IZABELLA CASTRO BIGNO** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 500/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020430/13-81,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (20 horas), aberto para a área de conhecimento: **TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL**, do Departamento de Direito Público, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **GUILHERME BRAGA PEÑA DE MORAES** (1º lugar); **JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 501/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055026/11-67,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TOXICOLOGIA VETERINÁRIA E PLANTAS TÓXICAS**, do Departamento de Zootecnia, no qual foi habilitado o candidato **LUIZ ANTONIO MOURA KELLER** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 502/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040277/13-17,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ORTODONTIA**, do Departamento de Odontoclínica, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **CLÁUDIA TRINDADE MATTOS** (1º lugar); **MARCIO JOSÉ DA SILVA CAMPOS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 503/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020236/13-04,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO**, do Departamento de Cinema e Vídeo, no qual foi habilitada a candidata **MARINA CAVALCANTI TEDESCO** (1º lugar), única candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 504/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020406/13-42,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE HISTÓRIA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **FERNANDO DE ARAÚJO PENNA** (1º lugar); **NÍVEA MARIA DA SILVA ANDRADE** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 505/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040396/13-61,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PROBALIDADE E ESTATÍSTICA**, do Departamento de Estatística, no qual não foram considerados habilitados os candidatos **ADEILTON PEDRO DE ALCÂNTARA** e **JORGE DE REZENDE**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 506/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011259/12-39,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **REDES AVANÇADAS, TELEFONIA E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **VINICIUS NUNES HENRIQUE SILVA** (1º lugar); **PEDRO VLADIMIR GONZALEZ CASTELLANOS** (2º lugar), e inabilitado o terceiro candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 507/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011350/12-54,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FENÔMENOS DE TRANSPORTE, HIDRÁULICA E SANEAMENTO**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **BRUNO FURIERI** (1º lugar); **DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 508/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010216/13-17,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CIRCUITOS ELÉTRICOS**, do Departamento de Engenharia Elétrica, no qual não foram considerados habilitados os três candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 509/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053791/12-23,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA (ÊNFASE: ENSINO DE FÍSICA)**, do Departamento de Educação Matemática (Pádua), no qual não foram considerados habilitados os cinco candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 510/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053836/12-60,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA ECONÔMICA**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), no qual não foi considerado habilitado o candidato **PATRICK WOHRLE GUIMARÃES**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 511/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001043/13-46,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **METODOLOGIA QUALITATIVA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, do Departamento de Ciências Sociais (PUCG), no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **JOSÉ COLAÇO DIAS NETO** (1º lugar); **JOSÉ RENATO DE CARVALHO BAPTISTA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #



**DECISÃO N.º 512/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001049/13-13,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **METODOLOGIA QUANTITATIVA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, do Departamento de Ciências Sociais (PUCG), no qual foi habilitada a candidata **ÉRICA TAVARES DA SILVA ROCHA** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 513/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072085/13-61,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **GESTÃO ORGANIZACIONAL E SUSTENTABILIDADE**, do Departamento de Engenharia Produção de Volta Redonda, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **WELINGTON KIFFER DE FREITAS** (1º lugar); **ANA LUIZA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 514/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001109/13-06,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA CRÍTICA, PENSAMENTO SOCIAL E A FORMAÇÃO HISTÓRICA DO BRASIL E DA AMÉRICA LATINA**, do Departamento Interdisciplinar (PURO), no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **VÂNIA NOELI FERREIRA DE ASSUNÇÃO** (1º lugar); **RAFAEL BELLAN RODRIGUES DE SOUZA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 515/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051408/12-01,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO EMPRESARIAL**, do Departamento de Direito (Macaé), no qual foi habilitado o candidato **ÉDER FERNANDES MONICA** (1º lugar), único candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 516/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053779/12-19,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito (Macaé), no qual foi habilitado o candidato **CÂNDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA** (1º lugar), e inabilitado o segundo candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

**DECISÃO N.º 517/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004323/13-14,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Assistente (40 horas), área de conhecimento Cirurgia Plástica, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

**DECISÃO N.º 518/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005804/13-39,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **THIAGO JORDEM PEREIRA**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto, área de conhecimento Matemática Aplicada, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2013.

\* \* \* \* \*

RENATO CRESPO PEREIRA  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 133/2013**

**EMENTA:** Regulamenta o regime de cotutela de tese de doutorado entre a UFF e instituições de ensino superior estrangeiras.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053327/12-37, e ainda considerando:

- o fato de a internacionalização da educação estar entre as prioridades de todas as nações, em face de um contexto de competitividade de mercados e globalização econômica e, na sua melhor vertente, na busca por um contexto de tolerância entre os povos;
- as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), quanto à internacionalização da pós-graduação brasileira, para o desenvolvimento do ensino superior e da pesquisa;
- a necessidade de disciplinar, no âmbito da UFF, a realização de teses de doutorado em regime de cotutela com instituições estrangeiras, fortalecendo a cooperação acadêmico-científica internacional;

**RESOLVE:**

1- **Disciplinar** o regime de cotutela de tese de doutorado e a consequente dupla diplomação, nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Para os fins desta Resolução, definem-se:

- I – cotutela: modalidade de elaboração de tese de doutorado, sob a égide de programas de pós-graduação de países diferentes;
- II – dupla diplomação, dupla titulação ou duplo doutorado: decorrente da cotutela de tese de doutorado, é a via pela qual o doutorando recebe título de doutor pela UFF e por uma instituição estrangeira conveniada, nos termos da convenção de cotutela;
- II – convenção de cotutela: documento de acordo em que se estabelecem as condições para elaboração da tese e o compromisso das partes envolvidas, a ser firmado pelo Reitor da UFF e pelo representante legal da instituição estrangeira, pelos coordenadores dos cursos de doutorado envolvidos, pelos orientadores da tese e pelo aluno;
- III – acordo de cooperação: termo em que se estabelecem condições gerais de parceria entre a UFF e a instituição estrangeira congênere, sem envolver repasse de recursos, visando ao desenvolvimento de ações de interesse comum entre as partes;
- IV – convênio: ajuste entre a UFF e uma instituição estrangeira congênere, para realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração, com natureza clara e objetiva da atividade a que se propõem as partes envolvidas;

V – termo aditivo à convenção de cotutela: instrumento suplementar em que se acordam alterações à convenção, a qual passa a integrar. Dele devem constar as cláusulas ou itens a serem alterados, permanecendo em vigor as demais. Deve ser igualmente assinado pelo Reitor da UFF e pelo representante legal da instituição estrangeira; pelos coordenadores dos cursos de doutorado envolvidos; pelos orientadores da tese e pelo aluno.

### **SEÇÃO I** **Requisitos institucionais**

**Art. 2º** Constituem requisitos para desenvolvimento da atividade de cotutela:

I – ser promovida por programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC e recomendado pela Capes e por programa estrangeiro congênere, habilitado pelo Ministério da Educação ou órgão análogo em seu país;

II – ser firmado um termo de convenção de cotutela para cada aluno, conforme o disposto nesta Resolução;

III – ser formalizado acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre a UFF e a instituição estrangeira congênere, partícipe da cotutela.

**Parágrafo único.** Na inexistência de acordo de cooperação, consórcio ou convênio previsto no inciso III deste artigo, deverá sua formalização ser proposta pela Diretoria de Relações Internacionais, de acordo com as normas próprias, zelando-se para que sua tramitação não cause prejuízo às atividades acadêmicas previstas na cotutela.

### **SEÇÃO II** **Convenção de cotutela**

**Art. 3º** A convenção de cotutela deverá conter, minimamente:

I – a identificação do doutorando e sua matrícula nos programas envolvidos;

II – o objeto de tese e o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo doutorando em cada uma das instituições (plano de atividades/projeto de pesquisa);

III – o período de permanência do doutorando em cada instituição, o qual não deve ser inferior a um ano letivo (ou ano acadêmico) ou dois semestres letivos, consecutivos ou não; e o tempo previsto para a integralização do curso;

IV – a identificação e a concordância dos orientadores de ambas as instituições;

V – o idioma da redação e de defesa da tese e o local da defesa;

VI – as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes;

VII – a titulação a ser conferida nas duas instituições;

VIII – os mecanismos de proteção da propriedade intelectual e do resultado de pesquisa, em comum acordo com a regulamentação das instituições envolvidas;

IX – o compromisso de reconhecimento de créditos, com a concordância do colegiado do programa proponente da UFF ou instância equivalente na instituição estrangeira e, quando couber, o processo de adaptação curricular necessário;

X – o reconhecimento da validade da cotutela estabelecida e da tese defendida;

XI – o termo de compromisso do aluno;

§ 1º As atividades de cotutela só devem ter início após a assinatura da sua respectiva convenção.

§ 2º As prorrogações e outras alterações que se fizerem necessárias devem ser aprovadas por ambas as instituições e formalizadas em termo aditivo à convenção de cotutela.

§ 3º A banca examinadora da tese será indicada em comum acordo entre os colegiados dos programas das instituições envolvidas e constituída por representantes de ambas as instituições, podendo contar com avaliador externo às duas instituições e observada a composição mínima de 5 (cinco) doutores, para atender ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF.

**Art. 4º** A convenção de cotutela poderá ser acrescida de outros itens, que atendam a especificidades do trabalho a ser desenvolvido e/ou à regulamentação própria dos cursos envolvidos.

**Art. 5º** A convenção de cotutela deve ser redigida, em língua portuguesa e no idioma estrangeiro respectivo, bem assim assinada pelo Reitor da UFF e pelo representante legal da instituição estrangeira, pelos coordenadores dos cursos de doutorado envolvidos, pelos orientadores da tese e pelo aluno.

**Parágrafo único.** Havendo acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre as instituições, poderá o Reitor nomear o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação como seu representante legal para firmar convenções de cotutela.

### **SEÇÃO III** **Documentação básica**

**Art. 6º** Para a formalização da cotutela, é necessária a seguinte documentação:

I – solicitação da cotutela pelo professor orientador;

II – parecer favorável do colegiado do programa da UFF;

III – minuta do termo de convenção de cotutela;

IV – documento oficial da instituição estrangeira em que conste a aprovação dos termos da convenção e seu interesse na realização do projeto.

## **CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS**

### **SEÇÃO I** **Requisitos Gerais**

**Art. 7º** Para elaborar tese em cotutela, o aluno deverá estar regularmente matriculado na UFF ou na instituição estrangeira.

**Parágrafo único.** É vedada a aluno em trancamento de curso a elaboração de tese em cotutela.

**Art. 8º** É responsabilidade do doutorando, aluno da UFF ou da instituição estrangeira, as providências exigidas por lei para estudo no exterior (como visto, etc.), bem assim o integral custeio de sua viagem e de sua manutenção no país estrangeiro, aí incluída a aquisição de seguro saúde internacional.



**SEÇÃO II****Candidatura de alunos da UFF**

**Art. 9º** O aluno da UFF, durante seu período no exterior, terá seu vínculo mantido com a UFF e deverá se inscrever nas disciplinas e atividades previstas na sua convenção de cotutela, conforme os procedimentos da instituição estrangeira.

§1º No sistema acadêmico da UFF, o aluno se inscreverá em “Atividades de cotutela no exterior”.

§2º Caberá aos Programas de pós-graduação stricto sensu a inclusão dessa atividade em sua grade curricular.

**SEÇÃO III****Aceitação de alunos da instituição estrangeira**

**Art. 10** O aluno da instituição estrangeira deverá ter seu ingresso para cotutela na UFF aprovado pelo Colegiado do Programa desta Universidade, seguindo os padrões regulamentares do respectivo curso, e será matriculado na UFF com o código de “Ingresso por cotutela”.

§1º Caberá à PROPPi providenciar a criação desse código de matrícula no sistema acadêmico de pós-graduação stricto sensu.

§2º O aluno da instituição estrangeira deverá apresentar, para matrícula na UFF e anexação ao processo da convenção de cotutela:

I – comprovação de vínculo regular e matrícula ativa no curso no exterior;

II – cópia do diploma de graduação e de Mestrado, se houver;

III – documentos de identidade;

IV – visto de entrada no território nacional, quando este for exigido, conforme a Lei nº 6.815, de 19/08/1980.

§ 3º Durante seu período no Brasil, o aluno da instituição estrangeira deverá se inscrever nas atividades previstas na sua convenção de cotutela.

**CAPÍTULO III - HISTÓRICO ESCOLAR E DIPLOMA**

**Art. 11** O aluno da UFF em regime de cotutela de tese manterá seu vínculo com a Universidade durante todo o período de realização do programa na instituição estrangeira, devendo constar esta condição no seu registro escolar.

**Art. 12** No diploma de doutorado da UFF, a ser conferido ao aluno em regime de cotutela, deverá constar, no corpo do texto ou em apostila no verso, a identificação da instituição estrangeira conveniada, do convênio correspondente e, conforme o caso, o período de permanência do aluno estrangeiro na UFF e do aluno da UFF na instituição estrangeira conveniada.

**Art. 13** No histórico escolar conferido pela UFF aos diplomados em regime de cotutela deverão constar a nominata, a carga horária e a nota final das disciplinas/atividades realizadas nesta Universidade, bem como a menção de que as demais exigências do currículo do curso foram atendidas.

**Parágrafo único.** Para os alunos em regime de cotutela será emitido diploma com a devida titulação, conforme o termo de convenção.

**CAPÍTULO IV - INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS E ETAPAS DO  
PROCESSO DE COTUTELA DE DOUTORADO**

**Art. 14** Atuarão no processo de cotutela de tese as seguintes instâncias administrativas da UFF:

- I – a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu envolvido e seu Colegiado;
- II – o Serviço de Comunicações Administrativas (SCA) e Protocolos Setoriais;
- III – a Diretoria de Relações Internacionais (DRI);
- IV – o Órgão Jurídico competente;
- V – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi);
- VI – o Gabinete do Reitor (GAR);
- VII – o Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- VIII – o Departamento de Administração Escolar (DAE) da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

**Art. 15** Constituem etapas, no âmbito da UFF, dos processos de cotutela de doutorado e consequente dupla diplomação:

- I – solicitação (proposta) de professor orientador credenciado em programa de pós-graduação stricto sensu oferecido pela UFF, reconhecido pelo MEC e recomendado pela Capes;
- II – apreciação e aprovação pelo colegiado do programa de pós-graduação;
- III – protocolização no respectivo Protocolo Setorial;
- IV – análise documental e de mérito da PROPPI;
- V – análise da DRI e encaminhamento, conforme o caso, ao Órgão Jurídico competente e posteriormente ao CEP, ou diretamente para assinatura do Reitor;
- VI – análise jurídica pelo Órgão Jurídico competente;
- VII – apreciação do CEP;
- VIII – assinatura do termo final de convenção de cotutela pelo Reitor;
- IX – assinatura do termo de convenção de cotutela pela instituição estrangeira;
- X – acompanhamento, pelo programa de pós-graduação, das atividades descritas na convenção de cotutela e da defesa de tese;
- XI – emissão do diploma pelo DAE/PROGRAD, seguindo-se os procedimentos regulamentares.
- XII – arquivamento do processo.

**Parágrafo único.** Em se tratando de convenção de cotutela amparada por convênio em vigor, ficam suprimidas as etapas descritas nos incisos VI e VII, que se referem à análise pelo Órgão Jurídico e pelo CEP.

## SEÇÃO I

### Iniciativa do processo

**Art. 16** A realização de tese em cotutela deve ser proposta pelo professor orientador ao Colegiado do programa, cuja decisão deverá ser aprovada em reunião plenária.

**Parágrafo único.** A iniciativa do processo, na UFF, é sempre do professor credenciado no programa desta Universidade que será o orientador, seja o doutorando aluno da UFF ou da instituição estrangeira conveniada.

## SEÇÃO II

### Apreciação e aprovação pelo colegiado do programa de pós-graduação

**Art. 17** Para decidir sobre a aprovação ou não da realização de tese em regime de cotutela, deverá o colegiado do programa apreciar a solicitação, sob os seguintes aspectos:

I – quanto ao reconhecimento e qualidade do programa de pós-graduação da instituição estrangeira;

II – quanto à correlação do plano de atividades/pesquisa face às linhas de pesquisa do programa da UFF e da instituição estrangeira;

III – quanto às atividades (plano de atividades/projeto de pesquisa), prazos e compromissos constantes do termo de cotutela, conforme estabelecido nesta Resolução e na regulamentação específica dos programas envolvidos, na UFF e na instituição estrangeira.

**Art. 18** Aprovada a proposta, o coordenador do programa de pós-graduação da UFF deverá reunir a documentação necessária para o processo de cotutela, que, no mínimo, deve incluir:

I – parecer favorável do colegiado;

II – minuta do termo de convenção de cotutela;

III – documento oficial da instituição estrangeira em que conste a aprovação dos termos da convenção e seu interesse na realização do projeto.

## SEÇÃO III

### Protocolização no respectivo Protocolo Setorial

**Art. 19** A documentação básica descrita no art. 18, acrescida ou não de outros documentos julgados necessários pela coordenação do doutorado da UFF, deverá ser protocolizada no Protocolo Setorial a que se vincula o programa e encaminhada à PROPPI.

## SEÇÃO IV

### Análise da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Art. 20** A PROPPI deverá:

I – analisar o processo e manifestar-se sobre o mérito dos programas de pós-graduação envolvidos, em atendimento ao art. 2º, inciso I desta Resolução, bem como sobre os demais aspectos acadêmicos constantes na convenção;

II – caso haja eventuais impedimentos ou incorreções, devolver o processo ao Colegiado, para, se possível, solucionar os problemas encontrados;

III – caso seja favorável à realização da cotutela, encaminhar o processo à DRI.

### SEÇÃO V

#### Análise da Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

**Art. 21** Cabe à DRI:

I – obtido o parecer favorável da PROPPI, analisar se a minuta de convenção atende a esta Resolução no tocante aos aspectos formais;

II - informar se há acordo de cooperação, consórcio ou convênio, em vigor entre a UFF e a instituição estrangeira congênere, como estabelece o art. 2º, inciso III, desta Resolução.

III – encaminhar o processo ao Órgão Jurídico competente, para a instrução prevista nos arts. 15 e 22 desta Resolução.

§1º Havendo acordo de cooperação, consórcio ou convênio em vigor, fica simplificada a tramitação da convenção de cotutela, dispensando-se a análise pelo Órgão Jurídico e pelo CEP.

§2º Caso não haja acordo de cooperação, consórcio ou convênio em vigor, deverá a DRI propor ao programa de pós-graduação participe da cotutela sua celebração ou renovação, em processo à parte e conforme regulamentação específica.

### SEÇÃO VI

#### Análise jurídica do Órgão Jurídico competente

**Art. 22** Deverá o processo ser instruído com a análise do Órgão Jurídico competente, quanto aos aspectos jurídicos e legais do termo de convenção, caso não haja entre as partes convênio em vigor, com posterior encaminhamento à DRI.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo e independentemente de haver ou não acordo de cooperação, consórcio ou convênio em vigor, podem a DRI e a PROPPI solicitar parecer do Órgão Jurídico competente, para dirimir dúvidas quanto a aspectos legais da cotutela.

### SEÇÃO VII

#### Análise final da DRI e encaminhamento, pelo Reitor, ao CEP

**Art. 23** Cabe à DRI, obtido o parecer favorável do Órgão Jurídico competente e nada mais tendo a opor ou a acrescentar, submeter o processo ao Reitor, sugerindo apreciação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Parágrafo único.** Fica dispensada da aprovação desse Conselho a convenção de cotutela prevista em convênio em vigor e formalizada em observância a esta Resolução.

### SEÇÃO VIII

#### Apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa

**Art. 24** Com o parecer favorável do Reitor, o processo de convenção de cotutela sem convênio em vigor seguirá para apreciação pelo CEP, conforme os trâmites regulamentares.

**SEÇÃO IX****Assinatura do termo final de convenção de cotutela pelo Reitor**

**Art. 25** Após aprovação da cotutela pelo CEP, a Secretaria dos Conselhos fará publicar a Decisão no Boletim de Serviço da UFF, para a devida publicidade do ato, e encaminhará o processo à DRI, para ciência, registros e encaminhamento ao programa proponente.

**Art. 26** Cabe à DRI providenciar, em conjunto com a coordenação do curso proponente, a assinatura do termo final de convenção de cotutela, nos moldes do que se pratica com os acordos e convênios em geral.

**Parágrafo único.** Em se tratando de convenção com convênio em vigor, deverá a DRI, por intermédio do SAT/GAR, providenciar a publicação em Boletim de Serviço, para devida publicidade de ato do Reitor ou do Pró-Reitor da PROPPI, por delegação de competência prevista nesta Resolução.

**Art. 27** Devidamente assinado pelas duas instituições e pelo aluno, uma via do termo final de cotutela deverá ser anexada ao processo, que ficará sob a guarda do programa proponente, até a defesa da tese.

**SEÇÃO X****Acompanhamento da cotutela**

**Art. 28** Cabe à coordenação dos programas envolvidos acompanhar a execução do projeto de cotutela, observando os prazos determinados na respectiva convenção. Para a coordenação do doutorado na UFF, esse acompanhamento inclui:

I – expedir declarações comprobatórias do período de permanência do aluno na instituição, com o histórico das disciplinas cursadas e seu aproveitamento;

II – manter informações sobre o desenvolvimento de teses em cotutela, para inclusão em relatórios institucionais, além dos relatórios anuais do programa de pós-graduação proponente.

**SEÇÃO XI****Elaboração e defesa da tese**

**Art. 29** Em consonância com o Regulamento Geral dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFF, a tese deve representar trabalho original de pesquisa e trazer real contribuição para a área de conhecimento.

**Parágrafo único.** Para a elaboração da tese em cotutela, poderá haver coorientação, de acordo com as normas das instituições parceiras.

**Art. 30.** A tese deve ser redigida em idioma compatível com a cooperação institucional que representa, a critério dos programas e em observância ao acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre a UFF e a instituição partícipe da cotutela.

§1º O idioma de redação da tese deve constar da convenção de cotutela de cada doutorando, conforme art. 3º, inciso V desta Resolução.

§2º No espírito da cooperação internacional, a tese deve conter resumo na língua da outra instituição parceira, além do inglês.

**Art. 31** A defesa da tese será reconhecida pelas duas instituições. A banca examinadora será designada em comum acordo pelas duas instituições e constituída por representantes dos dois países, com, no mínimo, 05 (cinco) doutores, conforme art. 3º desta Resolução.

§1º A defesa da tese será única e conjunta, se necessário lançando mão de meios de comunicação à distância, do tipo videoconferência.

§2º O idioma de apresentação e defesa da tese segue o princípio que rege sua redação, descrito no art. 30, e deve constar da convenção de cotutela de cada doutorando, conforme art. 3º, inciso V desta Resolução.

**Art. 32** A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

**Parágrafo único.** A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

## **SEÇÃO XII**

### **Emissão do Diploma**

**Art. 33** Após a defesa da tese, a coordenação do programa da UFF deverá instruir o processo de cotutela com os documentos comprobatórios da realização das atividades estabelecidas na convenção, a ata de defesa de tese e demais documentos necessários à expedição do diploma, conforme estabelece o Regulamento Geral da Pós-Graduação, e encaminhá-lo à PROPPI.

**Art. 34** A PROPPI analisará a documentação comprobatória de conclusão do curso, observados os termos da convenção específica e o que estabelece esta Resolução, e encaminhará o processo ao DAE/PROGRAD, para a emissão do diploma.

## **SEÇÃO XIII**

### **Arquivamento do processo**

**Art. 35** Defendida a tese que motivou a cotutela e expedido o diploma, deverá o processo ser encaminhado ao seu protocolo de origem, para arquivamento.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36** A realização da tese em cotutela não desobriga da observância às determinações gerais da regulamentação para os programas de pós-graduação stricto sensu da UFF e às da instituição estrangeira conveniada.

**Art. 37** Doutorandos em regime de cotutela que sejam servidores da UFF, docentes ou técnico-administrativos, devem solicitar o afastamento e encaminhar os devidos relatórios de acompanhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos e prazos previstos em regulamentação específica.

**Art. 38** Casos omissos ou conflitantes, após analisados pelo Colegiado dos programas envolvidos, serão decididos, para o aluno da UFF, pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, nos termos do Regulamento Geral da Pós-Graduação, e para o aluno do exterior, pela instância prevista na regulamentação da instituição conveniada.

**Art. 39** O Capítulo VII do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF, aprovado pela Resolução 02/2010 deste Conselho, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IV:

**“Seção IV  
Do regime de cotutela de tese de doutorado**

**Art. 42-A** O regime de cotutela de tese de doutorado, entre a UFF e instituições estrangeiras, será regulamentado por resolução específica do Conselho de Ensino e Pesquisa.”

**Art. 40** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ressalvados os acordos de cotutela já assinados ou em andamento na Universidade.

Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2013.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**Anexo 1****ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COTUTELA DE TESE DE DOUTORADO  
(Proposta de acordo para o caso de não haver convênio entre as instituições  
ou não estar prevista cotutela no convênio existente)****Instituições partícipes**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias 9 – 7º. andar

Icaraí

Niterói – Rio de Janeiro – Brasil

24.000-900

Representada por

Prof. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor, e

Prof. Xxxx

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em .....

**INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**

Endereço\_1

Endereço\_2

Endereço\_3

Código postal

Representada por

Prof. ....

(Cargo), e

Prof. ....

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em ...

**Objetivo**

Desenvolver cooperação internacional que possibilite o intercâmbio acadêmico-científico de docentes, pesquisadores e alunos de programas de pós-graduação, viabilizando a produção científica conjunta, em especial a elaboração de teses de doutorado em regime de cotutela.

**Cláusula primeira**

O regime de cotutela está previsto, na UFF, pela Resolução .../CEP e, na ..... (nome da instituição estrangeira), pela ..... (legislação da instituição estrangeira); pressupõe reciprocidade e implica reconhecimento dos procedimentos acadêmicos das instituições partícipes e da validade da tese defendida.

**Cláusula segunda**

Para submeter-se ao regime de tese em cotutela, o doutorando deverá estar regularmente matriculado em uma das instituições. Estabelecida a cotutela, o aluno será igualmente matriculado na outra instituição, com isenção de taxas de matrícula, se houver.

**Cláusula terceira**

As atividades a serem desenvolvidas pelo doutorando em cada uma das instituições (plano de estudos/projeto de pesquisa) deverão ser estabelecidas em comum acordo pelos programas partícipes e constar de convenção de cotutela específica para cada aluno.

**Cláusula quarta**

O doutorando em regime de cotutela será supervisionado por dois orientadores, um de cada instituição participe, com as atribuições previstas em regulamentação específica: na UFF, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Resolução .../...-CEP), na (nome da instituição estrangeira), pela (legislação da instituição estrangeira).

**Cláusula quarta**

A convenção de cotutela de cada aluno deverá incluir o período de permanência do doutorando em cada instituição e o tempo previsto para a integralização do curso, além da identificação dos orientadores, idioma de redação da tese, forma de apresentação, composição da banca examinadora, local de defesa, termo de compromisso e outros aspectos considerados importantes e exigidos pela regulamentação das instituições.

**Cláusula quinta**

A proteção da propriedade intelectual e do resultado de pesquisa deverá constar da convenção de cotutela, obedecida a legislação dos países envolvidos.

**Cláusula sexta**

Ao doutorando aprovado em tese sob regime de cotutela serão concedidos os títulos de:

- Doutor em ..... (título concedido pelo programa da UFF) pela Universidade Federal Fluminense;
- .....(título concedido pelo programa da instituição estrangeira), pela ... (nome da instituição estrangeira).

**Cláusula sétima**

Este acordo de cooperação para cotutela de teses de doutorado terá duração de 05 (cinco) anos, automaticamente renovável, a não ser por manifestação contrária de uma das partes, assegurada a continuidade das cotutelas em curso.

(Local e data)

(Local e data)

Universidade Federal  
Fluminense

(Nome da Instituição  
Estrangeira)

Reitor ou Representante Legal

Reitor ou Representante Legal

Coordenador do Programa X

Coordenador do Programa Y

**Anexo II****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONVENÇÃO DE COTUTELA DE TESE DE DOUTORADO**

(A sugestão é de configurar como um formulário, com campos correspondentes a um banco de dados e/ou ao sistema acadêmico de pós-graduação)

**Aluno**                      Nome  
Nacionalidade, estado civil, identidade, CPF  
Residência:  
E-mail:  
Telefone:  
Formação:  
Matrículas:              UFF                      .....  
Programa de Pós-Graduação em .....  
(nome da instituição estrangeira): .....  
Programa de Pós-Graduação em .....

**Objeto de tese**  
Título do projeto

**Plano de atividades/projeto de pesquisa**

- Atividades a serem desenvolvidas pelo doutorando na UFF
- Atividades a serem desenvolvidas pelo doutorando na .... (nome da instituição estrangeira)

**Cronograma**

Permanência do doutorando

- na UFF: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- na (nome da instituição estrangeira): de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prazo previsto para a integralização do curso: (mês)/(ano)

**Orientadores**

- na UFF: Prof. Dr. \_\_\_\_\_ (nome)  
Identificação (Identidade, CPF, estado civil, residência, formação  
vinculação à Universidade (cargo e número de matrícula)
- na (nome da instituição estrangeira): Prof. Dr. \_\_\_\_\_ (nome)  
Identificação (Identidade, CPF, estado civil, residência, formação  
vinculação à Universidade (cargo e número de matrícula)

Redação e defesa da tese

Idioma da redação da tese: \_\_\_\_\_  
Resumo da tese em: inglês; (idioma\_2)

Idioma de apresentação da tese: \_\_\_\_\_  
Resumo oral em: (idioma)

Local da defesa: \_\_\_\_\_

**Obrigações financeiras**

É responsabilidade do doutorando em regime de cotutela, aluno da UFF ou da instituição estrangeira, as providências exigidas por lei para estudo no exterior (como visto, etc.), bem assim o integral custeio de sua viagem e de sua manutenção no país estrangeiro, aí incluída a aquisição de seguro saúde internacional.

**Titulação a ser conferida nas duas instituições**

- Doutor em ..... (título concedido pelo programa da UFF) pela Universidade Federal Fluminense;
- .....(título concedido pelo programa da instituição estrangeira), pela ... (nome da instituição estrangeira).

**Propriedade intelectual**

Ficam assegurados, de acordo com a legislação brasileira e (.....), a proteção da propriedade intelectual e do resultado de pesquisa comum às instituições signatárias desta convenção, incluídos os direitos de publicação e divulgação. (?)

**Reconhecimento dos estudos**

Em regime de reciprocidade, as instituições signatárias desta convenção comprometem-se a:

- com a concordância do colegiado do programa ou instância equivalente, reconhecer os créditos obtidos pelo doutorando;
- quando necessário, proceder à adaptação curricular, sem prejuízo do prazo de conclusão do curso;
- observados os termos desta convenção, reconhecer a validade da cotutela estabelecida e da tese defendida.

**Termo de compromisso do aluno**

O doutorando, ao assinar esta convenção, concorda com seus termos e compromete-se a observar a regulamentação sobre cotutela de tese de doutorado das instituições partícipes desta convenção, o regulamento dos programas de pós-graduação a que se vincula este acordo, bem como o prazo e condições para defesa da tese.

(Local e data)

(Local e data)

Universidade Federal  
Fluminense

Instituição Estrangeira

Reitor ou Representante Legal

Reitor ou Representante Legal

Coordenador do Programa X

Coordenador do Programa X

Orientador

Orientador

Doutorando

**RESOLUÇÃO N.º 472/2012**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Sistemas de Informação aprovado pela Resolução n.º 159/2010 do CEP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002325/2012-80

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Currículo do **Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Niterói**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

**Art. 2º** - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

**Disciplinas Obrigatórias**

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Programação	1.1- Programação de Computadores I 1.2- Programação de Computadores II para Sistemas de Informação 1.3- Estruturas de Dados I 1.4- Estruturas de Dados II
2. Computação e Algoritmos	2.1- Análise e Projeto de Algoritmos
3. Sistemas de Informação	3.1- Introdução a Sistemas de Informação 3.2- Administração de Sistemas de Informação 3.3- Recursos Humanos em Sistemas de Informação 3.4- Computação e Sociedade para Sistemas de Informação 3.5- Empreendedorismo 3.6- Metodologia da Pesquisa Científica 3.7- Gerência de Projetos de Software
4. Arquiteturas de Computadores	4.1- Fundamentos de Arquiteturas de Computadores
5. Banco de Dados	5.1- Banco de Dados
6. Sistemas Operacionais	6.1- Sistemas Operacionais para Sistemas de Informação
7. Matemática	7.1- Cálculo I – A 7.2- Matemática Discreta 7.3- Lógica para Ciência da Computação I 7.4- Probabilidade e Estatística
8. Engenharia de Software	8.1- Engenharia de Software 8.2- Desenvolvimento WEB

9. Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	9.1- Redes de Computadores I para Sistemas de Informação 9.2- Redes de Computadores II para Sistemas de Informação
10. Multimídia, Interface Homem/Máquina, Realidade Virtual	10.1- Interface Homem/Máquina
11. Administração	11.1- Modelos de Gestão 11.2- Inteligência de Negócios 11.3- Administração Estratégica
12. Ciência da Informação	12.1- Representação da Informação 12.2- Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação
13. Trabalho de Conclusão de Curso	13.1- Projeto de Aplicação I 13.2- Projeto de Aplicação II
14. Humanística	14.1- Computação e Meio Ambiente

### **Disciplinas Obrigatórias de Escolha**

#### **Grupo de Psicologia**

1. Psicologia, Trabalho e Saúde	1.1- Ambiente, Saúde e Trabalho 1.2- Processos de Produção e Saúde 1.3- Ergonomia e Psicologia do Trabalho
2. Psicologia e Trabalho	2.1- Comportamento Organizacional 2.2- Psicologia e Gestão de Pessoas 2.3- Psicologia e Tecnologia 2.4- Psicologia Organizacional
3. Psicologia Geral e Experimental	3.1- Estudos Avançados em Cognitivismo 3.2- Percepção I 3.3- Tópicos Especiais em Cognitivismo I
4. Temas Atuais em Psicologia	4.1- Temas Atuais em Psicologia do Trabalho

#### **GRUPO DE DIREITO**

1. Direito	1.1- A Juridicidade do Comércio Eletrônico 1.2- Propriedade Imaterial e Informática 1.3- Tutela dos Direitos Fundamentais e Novas Tecnologias de Informação
------------	---

**GRUPO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

- |                           |  |
|---------------------------|--|
| 1. Sistemas de Informação | 1.1- Tópicos Especiais em Gestão do Conhecimento                 |
|                           | 1.2- Tópicos Especiais em Segurança da Informação                |
|                           | 1.3- Tópicos Especiais em Gerência de Redes                      |
|                           | 1.4- Tópicos Especiais em Projeto e Implementação de Sistemas I  |
|                           | 1.5- Tópicos Especiais em Projeto e Implementação de Sistemas II |

**GRUPO DE COMPUTAÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| 1. Programação                                   | 1.1- Programação Científica                    |
|  | 1.2- Técnicas de Programação Avançada          |
| 2. Sistemas Operacionais                         | 2.1- Sistemas Distribuídos                     |
| 3. Banco de Dados                                | 3.1- Projeto de Banco de Dados                 |
| 4. Computação Numérica                           | 4.1- Métodos Numéricos                         |
| 5. Computação e Algoritmos                       | 5.1- Linguagens Formais e Teoria da Computação |
|  | 5.2- Algoritmos em Grafos                      |
| 6. Linguagens de Programação e Compiladores      | 6.1- Linguagens de Programação                 |
|  | 6.2- Compiladores                              |
| 7. Computação Gráfica e Processamento de Imagens | 7.1- Computação Gráfica                        |
| 8. Inteligência Artificial                       | 8.1- Inteligência Artificial                   |

**DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS**

**Art. 3º** - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

**CONTEÚDOS DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| 1. Arquiteturas de Computadores | 1.1- Tópicos em Arquiteturas de Computadores I   |
|                                 | 1.2- Tópicos em Arquiteturas de Computadores II  |
|                                 | 1.3- Tópicos em Arquiteturas de Computadores III |
| 2. Computação e Algoritmos      | 2.1-Tópicos em Automação I                       |
|                                 | 2.2-Tópicos em Automação II                      |
|                                 | 2.3-Tópicos em Automação III                     |
|                                 | 2.4- Tópicos em Ciência da Computação            |
|                                 | 2.5- Tópicos em Computação I                     |
|                                 | 2.6- Tópicos em Computação II                    |
|                                 | 2.7- Tópicos em Computação III                   |
| 3. Banco de Dados               | 3.1- Tópicos em Banco de Dados I                 |
|                                 | 3.2- Tópicos em Banco de Dados II                |

	3.3- Tópicos em Banco de Dados III
4. Linguagens de Programação e Compiladores	4.1- Tópicos em Compiladores I 4.2- Tópicos em Compiladores II 4.3- Tópicos em Compiladores III 4.4- Tópicos em Linguagens de Programação I 4.5- Tópicos em Linguagens de Programação II 4.6- Tópicos em Linguagens de Programação III
5. Engenharia de Software	5.1- Tópicos em Engenharia de Software I 5.2- Tópicos em Engenharia de Software II 5.3- Tópicos em Engenharia de Software III
6. Programação	6.1- Tópicos Especiais em Sistemas de Programação I 6.2- Tópicos Especiais em Sistemas de Programação II 6.3- Tópicos Especiais em Sistemas de Programação III 6.4- Tópicos Especiais em Sistemas de Programação IV 6.5- Tópicos Especiais em Sistemas de Programação V 6.6- Tópicos Especiais em Sistemas de Programação VI
7. Inteligência Artificial	7.1- Tópicos em Inteligência Artificial I 7.2- Tópicos em Inteligência Artificial II 7.3- Tópicos em Inteligência Artificial III
8. Sistemas de Informação	8.1- Tópicos em Informática na Educação I 8.2- Tópicos em Informática na Educação II 8.3- Tópicos em Informática na Educação III
9. Multimídia, Interface Homem/Máquina, Realidade Virtual	9.1- Tópicos em Interface Homem/Máquina I 9.2- Tópicos em Interface Homem/Máquina II 9.3- Tópicos em Interface Homem/Máquina III 9.4- Tópicos em Multimídia I 9.5- Tópicos em Multimídia II 9.6- Tópicos em Multimídia III
10. Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	10.1- Tópicos em Redes de Computadores I 10.2- Tópicos em Redes de Computadores II 10.3- Tópicos em Redes de Computadores III
11. Ciência de Informação	11.1- Tópicos Especiais de Informação IV 11.2- Tópicos Especiais de Informação V
12- Sociologia	12.1- Sociologia da Arte 12.2- Sociologia da Comunicação 12.3- Sociologia da Pós-Modernidade 12.4- Sociologia do Trabalho
13. Libras	13.1- Libras II

**Art. 4º** - Atividades Complementares:

#### CONTEÚDOS DE ESTUDOS

#### DISCIPLINAS

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares



**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 3.064 horas** distribuídas em 2.672 horas de disciplinas obrigatórias, 120 horas para disciplinas optativas e 272 horas para Atividades Complementares.

**Parágrafo Primeiro:** - Das 2.672 horas de Disciplinas Obrigatórias, 136 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso e 544 horas de Disciplinas Obrigatórias de Escolha assim distribuídas:

- 68 horas do Grupo de Direito,
- 68 horas do Grupo de Psicologia,
- 204 horas do Grupo de Sistemas de Informação
- 204 horas do Grupo de Computação

**Art. 6º** - A carga horária total de 3.064 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 08 períodos

b) Máximo: 12 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 07 de novembro de 2012.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 507/2012**

**EMENTA:** Aprovação das Diretrizes para Avaliação pela PROPI de propostas de criação de cursos de Pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055407/12-27,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas:

- Diretrizes para Avaliação pela PROPI de propostas de criação de cursos de Pós-graduação lato sensu na modalidade a distância;
- Diretrizes para o acompanhamento de cursos de Pós-graduação lato sensu na modalidade a distância;
- Comissão de Ética do curso de Pós-graduação lato sensu na modalidade a distância e Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 07 de novembro de 2012.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

## **DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO PELA PROPPI DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

### **1.Introdução**

Os Cursos Pós-Graduação lato sensu na modalidade a Distância a serem implementados pelos vários Institutos e departamentos da UFF devem obedecer a padrões de qualidade reconhecidos especificamente para este tipo de cursos. Estes padrões, que entendem a ensino EAD como um sistema complexo, devem estar presentes na proposta pedagógica dos cursos.

Este sistema complexo deve expressar uma unidade orgânica entre seus elementos, entre os quais se destacam o material didático, a tutoria, a infraestrutura, a gestão do sistema e a avaliação.

Estas diretrizes estabelecem padrões que buscam a qualidade acadêmica e adequação da modalidade de ensino a distância, em suficiente nível de generalidade, de modo que sejam contempladas as singularidades presentes nas diversas áreas do conhecimento.

### **2.Objetivos dos Cursos**

Entre os objetivos principais dos Cursos Pós-Graduação lato sensu na modalidade a Distância da UFF estão os seguintes:

- Ampliar a oferta, com qualidade, de cursos neste nível de titulação, para profissionais que atuam na área de formação de professores e na área de atualização profissional;
- Contribuir para o aumento da oferta de aperfeiçoamento de qualidade e atualização a profissionais, em lugares onde estas oportunidades se mostrem escassas ou inexistentes;
- Contribuir para o acesso aos programas de especialização de professores em exercício e profissionais de modo geral, que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional;
- Propiciar aos professores em atuação no ensino fundamental, no ensino médio, em cursos profissionalizantes e no magistério superior uma visão coerente da realidade sócio-político-cultural da escola e da nossa sociedade. Desenvolver nesses profissionais competências para que, no exercício de sua atuação profissional, estabeleçam o entendimento da prática docente como um permanente estado de pesquisa, transferindo a seus estudantes conhecimentos e habilidades que propiciem a interdisciplinaridade;

### **3. Orientações Conceituais de Propostas Didático-Pedagógicas para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na Modalidade a Distância da UFF.**

Diante das novas possibilidades tecnológicas para a educação continuada e a distância, é importante enriquecer os processos de ensino-aprendizagem com o uso de novas ferramentas que, com seus novos meios de comunicação, colaboração e interação, ofereçam meios para que o aluno assuma um papel mais ativo dentro do processo de aprendizagem.

Isto favorece um modelo de ensino no qual o aluno assume o papel de construtor do próprio conhecimento, o que se ajusta ao modelo construtivista, baseado no princípio de que o conhecimento não é uma entidade exterior, mas uma construção pessoal sobre o aspecto social do mundo.

Um processo educativo deve desencadear no estudante o interesse pela aquisição de informação, o desenvolvimento de habilidades, a resolução de problemas e a criação de conhecimentos.

As novas tecnologias de comunicação e informação proporcionam mudanças significativas nos ambientes educacionais. Mesmo reconhecendo seu impacto sobre os sistemas de educação a distância, é fundamental entender que a tecnologia consiste em meio e não um fim para o processo educacional.

A educação a distância deve produzir uma aprendizagem realista e significativa. Isto é possível quando o processo de aprendizagem se dá a partir de reflexos sobre experiência do mundo real e do desenvolvimento de estratégias para a solução de problemas reais.

Portanto, o processo educativo na modalidade a distância é firmado nos princípios de autonomia, flexibilidade, comunicação multidirecional, aprendizagem independente e colaborativa. Assim, para que este processo se realize, os atores precisam assumir papéis diferentes dos que assumem no ensino tradicional: o estudante deve ser agente ativo de sua aprendizagem e o professor, facilitador do processo de aprendizagem do aluno.

Desta forma, o processo educativo a distância é caracterizado essencialmente pela separação física entre os atores e pela relação de comunicação que se estabelece entre eles, que minimiza a separação física e viabiliza o acesso ao conhecimento.

É necessário que novas relações sejam criadas entre os atores envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem, para que o aluno se torne autônomo, competente e capaz para conduzir sua formação como agente ativo do próprio conhecimento.

A separação física deve ser compensada pela criação de ambientes de ensino apoiados por um sistema de comunicação baseado em múltiplos meios. Isso deve permitir a construção do conhecimento pela promoção do trabalho cooperativo de todos os envolvidos.

#### **4. Diretrizes de Qualidade para Proposta de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na Modalidade a Distância**

Um processo de ensino na modalidade a distância deve ser constituído na articulação de uma série de ações educativas. Neste sentido, é um sistema complexo, que deve expressar uma unidade orgânica entre seus elementos. Entre estes, destacam-se o material didático, a tutoria, a infraestrutura, a gestão do sistema e a avaliação.

Desta forma, um processo de EAD é um sistema na medida em que é uma família de métodos instrucionais, coordenando ações dos professores e tutores, ações dos alunos e a mediação do material didático em várias mídias. À estas ações, deve-se juntar uma direção, planejamento e organização criteriosa do processo educativo.

Os itens seguintes se constituem nas peças chaves de um processo de qualidade para cursos de pós-graduação na modalidade a distância:

1. Material Didático,
2. Tutoria,
3. Avaliação
4. Gestão
5. Estruturas dos cursos e organização curricular
6. Corpo docente do curso
7. Infraestrutura dos cursos
8. Trabalho final de curso
9. Sustentabilidade Financeira

#### **4.1. Material Didático para os Cursos de Especialização a Distância da UFF**

É muito importante que as propostas dos cursos de pós-graduação na modalidade a distância garantam que o aluno receberá um material didático de qualidade e adequado à metodologia do ensino a distância. O material didático, juntamente com a estrutura organizacional e metodológica de suporte, deve proporcionar interatividade em diversas formas: aluno-aluno, aluno-professor, aluno-tutor, etc.

É fundamental levar em consideração as possíveis leituras que o aluno fará do material didático. Em consequência, este material deve empregar linguagem direta, clara e motivadora para construir o diálogo e garantir a interatividade.

Os produtores do material didático têm grande responsabilidade pela mediação pedagógica, pois a concretizam quando escrevem um texto, produzem um vídeo, fita de áudio, ou CD-ROM.

Para realizar essa mediação pedagógica, faz-se necessário priorizar a forma como se utilizam os elementos visuais e verbais. São considerados visuais todos os elementos que dão forma ao material (tamanho, tipologia, destaques), suas divisões estruturais (sumários, títulos, unidades didáticas, seções, aulas/atividades) e recursos (símbolos, ilustrações, quadros etc.). Os elementos verbais precisam ser empregados com rigor e cuidado, visando à melhor comunicação possível. Portanto, vocabulário, normalização alfabética, pontos de ligação entre os temas, divisões e subdivisões estruturais (seções, parágrafos) devem merecer especial atenção durante a elaboração do texto. A redação, enfim, deve ser clara, coerente e de fácil compreensão, servindo aos objetivos do curso.

A elaboração do material didático para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu na modalidade a distância da UFF deverá pautar-se nas orientações da SERES/MEC que, entre outras recomendações, preconiza:

- Incluir no material educacional um guia (impresso ou disponível na internet) que: oriente o aluno quanto às características da educação a distância, quanto a direitos, deveres e atitudes de estudos a serem adotados; informe sobre o curso escolhido; esclareça como se dará a interação com professores e colegas; apresente cronograma e sistema de acompanhamento.
- Definir, de maneira clara e precisa, que meios de comunicação e informação serão colocados à disposição do aluno (livro-texto, cadernos de atividades, leituras complementares, roteiros, obras de referência, web sites, vídeos), etc.
- Detalhar nos materiais educacionais que competências cognitivas, habilidades e atitudes o aluno deverá alcançar ao fim de cada unidade, módulo e disciplina, oferecendo-lhe oportunidades sistemáticas de auto-avaliação.

A produção do material didático deve ser feita por equipe multidisciplinar envolvendo docentes autores e equipe técnica composta de web-designer, diagramadores, especialistas em linguagem e comunicação e equipe de planejamento instrucional. É importante que o material didático seja rico em links, notas históricas, indicações de atividades e leituras suplementares (programas, simuladores, vídeos, sites na internet etc.).

A estrutura curricular proposta para os cursos pode organizar as disciplinas em Módulos, que se subdividem em Aulas. Os Módulos são divisões temáticas (uma disciplina pode estar subdividida em Módulos de tamanhos diferentes) e uma Aula representa, aproximadamente, os conteúdos e atividades que poderiam ser trabalhados em unidades de tempo previamente estabelecidas - por exemplo, 3 horas presenciais - e deve prever atividades complementares (de estudo, fixação, aprofundamento, etc.) necessárias a uma aprendizagem plena.

Para a estruturação das disciplinas e de seus programas deve-se considerar a carga horária total da disciplina e a duração total do curso na qual ela está inserida, de acordo com a legislação vigente.

É importante que toda disciplina venha acompanhada do seu **Guia Didático**. O guia pode vir em anexo ou inserido no próprio corpo da disciplina e deve orientar o aluno a respeito das exigências da disciplina e de suas peculiaridades metodológicas. O guia deve ainda auxiliar o aluno na organização dos estudos, das atividades exigidas e das suplementares, apresentando cronograma de atividades, em especial para as presenciais, e o sistema de acompanhamento, meios de comunicação e formas de obtenção de outros materiais pedagógicos. Em síntese, o Guia Didático da disciplina deverá conter:

- A posição da disciplina na estrutura do curso;
- Apresentação clara e concisa dos objetivos da disciplina.
- Sua importância para a formação do aluno;
- Conhecimentos e capacidades que o aluno deve possuir para cursar a disciplina;
- Fluxograma apresentando opções não lineares de cursar a disciplina, caso haja liberdade de organização dos estudos de acordo com diferentes níveis de conhecimento e desejo de aprofundamento em determinados temas;
- Tempos previstos para a aprendizagem (aulas diferentes podem demandar esforços e tempos diferentes);
- Planejamento dos encontros presenciais e calendários de atividades a serem realizadas;
- Materiais disponíveis para a disciplina e sua forma de distribuição;
- Condições de ajuda à aprendizagem, locais de desenvolvimento de atividades, métodos de estudo;
- Quem são os tutores, formas de contato e atendimento;
- Critérios e sistemas de avaliação da disciplina;
- Sugestões de auto-avaliação permanente;

É recomendável que o material didático de cada disciplina expresse o modelo pedagógico do Curso, incluindo:

- Os objetivos a serem alcançados e os pré-requisitos necessários para o bom aproveitamento da aula;
- Conteúdos sistematizados, glossário;
- Exemplos de aplicação imediata e exemplos relacionados com situações reais (situações do cotidiano, do mundo do trabalho, do desenvolvimento científico);
- Referências históricas, referências internas da própria disciplina, referências de outras disciplinas do curso;
- Leituras complementares exigidas, leituras sugeridas, bibliografia, páginas de internet, materiais de apoio audiovisual, etc.;
- Experiências necessárias, com roteiro e materiais exigidos e forma de obtê-los;
- Exercícios auto-avaliativos aplicados ao fim de cada aula;
- Resumo, sugestão de auto-avaliação da aprendizagem e preparação para a próxima aula.

Para cada disciplina é preciso também que os autores elaborem um manual de orientação para o trabalho dos tutores, compatível com o Guia Didático da disciplina.

#### **4.2.Sistema de Tutoria.**

Em um sistema de educação a distância o tutor cumpre a função essencial durante todo o processo ensino-aprendizagem: acompanhar os alunos, apoiá-los, motivá-los, facilitando e avaliando continuamente sua aprendizagem. O esforço solitário para aprender nem sempre é suficiente e nem recomendável, sendo necessários acompanhamentos, apoio e incentivos a essa aprendizagem individual, que propiciem a superação de possíveis obstáculos cognitivos e afetivos. Para os alunos que não têm hábitos de estudo independente, a sensação de solidão e o trato impessoal, causados pela distância, podem levar ao desânimo e, conseqüentemente, à evasão.

Requisitos necessários para tutoria:

- 2 (dois) anos de experiência em tutoria ou titulação em curso a distância ou especialização em gestão de cursos EAD;
- Capacitação no domínio específico do conteúdo;
- Capacitação em mídias de comunicação;
- Capacitação em fundamentos da EAD e no modelo de tutoria.

O tutor é um elemento importante e indispensável na rede de comunicação que vincula os alunos à universidade, pois, além de manter a motivação dos alunos, possibilita a retroalimentação acadêmica e pedagógica do processo educativo. O tutor deve ter suficiente conhecimento da matéria e domínio das técnicas indicadas para o desenvolvimento da ação tutorial em suas diversas formas e estilos. Cabe ao tutor ajudar os alunos a superar as dificuldades no estudo.

O tutor é o agente do processo que estabelece o vínculo mais próximo com o aluno, seja presencialmente ou a distância, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos como o ponto de vista das atitudes do aluno perante o estudo. É da competência da tutoria, tanto a orientação acadêmica, quanto o estabelecimento de vínculos de confiança com o aluno e sua motivação para o processo educativo.

Em um processo de ensino a distância, a tutoria, ao lado do material didático, se destaca como um dos principais elementos de mediação pedagógica. A tutoria é formada por pessoas qualificadas basicamente em três níveis:

- Educação a distância;
- Capacitação nas mídias que serão utilizadas no curso;
- Capacitação em conteúdo, utilizando o material didático específico do curso.

No planejamento do sistema de tutoria, as propostas de Cursos de Pós-Graduação lato sensu na modalidade a distância da UFF, devem prever uma infraestrutura dupla de atendimento tutorial ao aluno, inclusive configurando as soluções tecnológicas para a tutoria a distância, que consista de:

##### **A) Tutoria presencial:**

De acordo com o perfil do curso de especialização, o tutor presencial pode dar apoio administrativo (suporte a eventos do curso e acompanhamento na aplicação de provas nos polos, etc.), ou acadêmico (mediação do material didático, orientação nos estudos, estímulo ao aluno na prevenção da evasão, etc.).

A função do tutor presencial é dependente da proposta curricular do curso, assim como da rede de polos de apoio presencial, e tal proposta pode optar por destinar o acompanhamento acadêmico apenas aos tutores a distância e professores do curso. De todo modo a efetividade da tutoria presencial deve ocorrer durante os encontros presenciais.

#### B) Tutoria a distância:

Para a tutoria a distância, os estudantes deverão contar com apoio permanente disponível no ambiente virtual de aprendizagem dos cursos (AVA), ou em salas de tutoria sediadas em localização compatível, onde os estudantes possam contar com as facilidades de Fax, telefone e internet, durante todos os dias úteis, totalizando entre 10 horas e 20 horas semanais. Nos fóruns virtuais de discussão temática, disponíveis no AVA, um tutor a distância poderá acompanhar até 30 alunos. Em cursos a distância com um grande número de alunos, o conseqüente alto número de tutores, exigirá a presença de um mediador entre os tutores e o(s) coordenador(es) de disciplina, que será chamado de coordenador de tutoria. O ideal é que, no máximo, 6 tutores sejam coordenados por um coordenador de tutoria.

Para cada disciplina deve ser designado um ou mais professores responsáveis, coordenadores da disciplina, que estabelecerão os percursos pedagógicos da referida disciplina (tarefas, determinação dos temas e alinhamento da condução nos fóruns do AVA, determinação do modelo de avaliação) e que trabalharão com os coordenadores de tutoria. Até 10 coordenadores de tutoria poderão ser coordenados por um mesmo coordenador de disciplina.

Naturalmente, a relação ideal do número de alunos por tutor deve atender as especificidades de cada curso e mesmo de cada disciplina, mas os limites devem obedecer às proporções definidas pela árvore de relações acima explicitada.

### **4.3. Avaliação**

A avaliação no processo de EAD deve ser constante, participando em todas as fases do desenvolvimento do programa. O processo de avaliação deve ser entendido como uma situação permanente de ajustes e/ou retificação, na qual se aplicam métodos de levantamentos de dados que permitam chegar a um consenso sobre os problemas e suas soluções.

O plano de avaliação em programas de EAD deve verificar a efetividade da metodologia aplicada, a escala de objetivos alcançados pelos participantes, a escala das necessidades supridas, a satisfação dos estudantes e professores com o programa, a percepção do estudante quanto à relevância e valor dos conhecimentos adquiridos e a mudança na performance de trabalho dos participantes.

A avaliação de cada disciplina de curso é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e pode variar em função das orientações contextuais dos cursos e dos professores responsáveis. No entanto, deve ser composta por avaliações a distância e/ou avaliações presenciais, dentro das normas gerais desta universidade.

Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver uma nota superior ou igual a seis.

### **4.4. Gestão**

No projeto didático-pedagógico de criação de um curso de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância da UFF deve estar explícita uma coordenação que seja responsável pela gestão do curso. A coordenação é responsável pela formação das equipes, ou seja, pela escolha de cada profissional, por sua capacitação, pela integração de todos os envolvidos neste processo e pela motivação do grupo para o trabalho.

Todos os profissionais envolvidos em educação a distância são peças fundamentais no processo de trabalho e suas atividades são determinantes na qualidade dos cursos desenvolvidos.



A coordenação desempenha um papel crítico e, entre suas principais atribuições, destacam-se as seguintes:

- selecionar os participantes do processo: autores de conteúdo, docentes responsáveis por disciplinas, tutores e alunos. Estes últimos, segundo critérios estabelecidos em editais de seleção.
- estar preparada para promover mudanças que se fizerem necessárias no decorrer das atividades do programa.
- dar apoio adequado aos participantes para que eles possam desenvolver suas atividades;
- manter contato com os envolvidos durante todo o processo;

A gestão de um curso de especialização envolve o diagnóstico dos recursos necessários para o bom desempenho do curso, a disponibilização desses recursos e sua utilização plena e correta.

#### **4.5. Estrutura dos cursos e organização curricular.**

A estrutura curricular deve permitir que os alunos tenham oportunidades de realizar seus estudos com flexibilidade. Esta estrutura deve permitir uma maior adaptação às possibilidades e aspirações individuais dos alunos aos cursos, sem que isso prejudique a qualidade acadêmica.

É importante que a organização da grade curricular parta de uma visão integrada, totalizadora e multidisciplinar do conteúdo a ser abordado no curso. As disciplinas inseridas na grade devem se articular organicamente entre si, com o tema central do curso e com a prática profissional do aluno, seja um curso voltado a formação de professores ou não.

De acordo com a Resolução nº 1 de 08/07/2007 do MEC, um curso de pós-graduação lato sensu tem a duração mínima de 360 horas, não sendo computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

A estrutura curricular constante nas propostas dos cursos deve levar em conta o fato de que, de maneira geral, o aluno de um curso de educação a distância não pode se dedicar exclusivamente ao curso. Este aluno geralmente faz seus estudos em serviço, isto é, ao mesmo tempo em que surge sua necessidade de aperfeiçoar-se e, em sua maioria, exerce atividades profissionais. Desta maneira, uma parcela significativa dos alunos dessa modalidade trabalha e não dispõe do mesmo tempo de estudo, que potencialmente possui a parcela de estudantes da modalidade presencial.

Neste sentido, é recomendável estabelecer um ritmo de apresentação do curso por fluxo contínuo de disciplinas. Cada 10 horas projetadas do curso deve corresponder a uma semana de atividades do curso e o aluno deverá ser capacitado e avaliado em uma única, ou no máximo duas, disciplinas por vez.

#### **4.6. Corpo Docente**

A qualidade da oferta dos cursos deve ser garantida pela excelência da composição dos seus Corpos Docentes, cujos membros devem ser experientes na metodologia do ensino a distância, usuários de tecnologias recentes no processo de ensino-aprendizagem e envolvidos em processos de criação de material didático para ensino a distância, em cooperação com equipes multidisciplinares.

É indispensável, portanto, que o docente/tutor que atua em EAD esteja constantemente atualizado sobre os avanços das teorias e das tecnologias educativas, didáticas, da aprendizagem e da comunicação, essenciais ao processo de formação a distância.

O professor em EAD é um planejador do processo educativo, que deve satisfazer as necessidades dos alunos mediante o fornecimento de meios e métodos que facilitem o estudo independente individualizado, através do diálogo e do uso das tecnologias de informação disponíveis no curso.

O corpo docente de um curso de especialização a distância da UFF deve ser responsável pelo conteúdo, tutoria e avaliação das disciplinas. Cursos com estruturas funcionais similares podem se agrupar em um mesmo programa, cuja coordenação geral será feita por um dos professores pertencentes ao respectivo corpo docente.

#### **4.7. Infraestrutura dos Cursos**

A existência de uma infraestrutura adequada é de grande importância para o sucesso de cursos e programas que utilizem a metodologia do ensino a distância. Esta infraestrutura deve ser assegurada nas propostas de cursos de especialização a distância da UFF.

Dentro dos itens mais importantes destacam-se os seguintes:

**A.** Sala de tutoria para atendimento a distância das dúvidas dos estudantes, com, no mínimo, um pequeno laboratório de computadores ligados em rede e com acesso à internet.

**B.** Ambiente de salas/laboratórios de ensino (voltados para atendimento às especificidades do curso) que possam auxiliar os encontros presenciais entre o corpo docente, os tutores e os estudantes.

**C.** Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma a distância) com funções pedagógicas e administrativas de suporte ao curso.

**D.** Condições de infraestrutura que permitam a produção do material didático, bem como seu contínuo aperfeiçoamento, além de uma infraestrutura que permita uma eficaz logística para distribuição desses materiais instrucionais.

**E.** Condições para realização de avaliações presenciais, com toda a garantia de segurança e sigilo necessária neste processo.

#### **4.8. Trabalho Final do Curso**

O Trabalho Final de Curso deve ser desenvolvido pelo estudante, de forma individual, a partir de um tema proposto por um docente do curso, o qual será seu orientador. Serão admitidos os seguintes modelos de trabalhos finais: Relatório de Pesquisa, Artigos (desde que submetidos e aprovados em Revista/Periódico Científicos reconhecidos) e monografias.

A designação do docente orientador e o tema/modelo proposto devem ser aprovados pelo colegiado do curso. Um mesmo orientador poderá orientar até 15 alunos.

Com relação a apresentação e entrega do Trabalho Final de Curso, uma cópia deve ser enviada pelo orientador para o Colegiado do Curso para exame da conformidade com os padrões de exigência. O Colegiado marcará a data da apresentação do trabalho final diante de uma Banca composta por, no mínimo, dois docentes, dos quais um deverá ser membro externo.

#### **4.9. Sustentabilidade Financeira**

A educação superior a distância de qualidade envolve uma série de investimentos iniciais elevados, para a produção de material didático, no treinamento e capacitação das equipes multidisciplinares, na implantação de pólos de apoio presencial e na disponibilização dos demais recursos educacionais, assim como na implantação (metodologia e equipe) da gestão do sistema de educação a distância.

Inicialmente, não há uma adequada relação custo/benefício, só sendo viável levando-se em consideração a amortização do investimento inicial em médio prazo. No entanto, um projeto acompanhado e avaliado permanentemente em consonância com os avanços tecnológicos, faz com que um curso a distância esteja sempre em processo de aperfeiçoamento, o que mantém elevado o investimento nos projetos.

Para garantir a continuidade de médio prazo inerente a um curso superior, a instituição deve montar a planilha de custos do projeto, como um todo, em consonância com o projeto político-pedagógico e a previsão de seus recursos mostrando, em particular, os seguintes elementos:

a) Investimento (de curto e médio prazo)

- produção de material didático (professores, equipe multidisciplinar, equipamentos, etc.);
- implantação do sistema de gestão;
- equipamentos de comunicação, gestão, laboratórios, etc.;
- implantação dos pólos descentralizados de apoio presencial e centro de educação a distância ou salas de tutoria e de coordenação acadêmico-operacional nas instituições.

b) Custeio:

- equipe docente: coordenador do curso, coordenadores de disciplinas, coordenadores de tutoria e professores responsáveis pelo conteúdo;
- equipe de tutores presenciais e a distância;
- equipe multidisciplinar;
- equipe de gestão do sistema;
- recursos de comunicação;
- distribuição de material didático;
- sistema de avaliação.

Como parte desse item, o projeto de criação do curso deve apresentar uma planilha de oferta de vagas, especificando claramente a evolução da oferta ao longo do tempo. O número de alunos para cada curso deve apresentar-se em completa consistência com o projeto político-pedagógico, os meios que estarão disponibilizados pela instituição, o quadro de professores, de tutores e da equipe técnico-administrativa, que irão trabalhar no atendimento aos alunos, o investimento e custeio a serem feitos e outros aspectos indicados nesse documento.

#### **5. Avaliação e acompanhamento pela PROPI dos Projetos de criação de cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância**

As propostas pedagógicas para Cursos de Pós-Graduação lato sensu na modalidade a distância da UFF recebidas pela PROPI devem ser encaminhadas para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Cursos a Distância da PROPI – CAAP, tendo em vista a produção de um parecer, em apoio à decisão da PROPI, sobre a qualidade, viabilidade e conformidade do projeto às diretrizes da Pró-reitoria para Cursos de Pós-graduação na modalidade a distância. A CAAP pode solicitar a emissão de pareceres preliminares de consultores ad-hoc externos, como etapa preliminar de seu parecer conclusivo.

## **DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA**

### **1. Introdução**

No Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005, foi estabelecida a política de garantia de qualidade no tocante aos variados aspectos ligados a modalidade de educação a distância. No parágrafo único do artigo 7º desse decreto, foi disposto que os Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância pautarão regras para a regulação, supervisão e avaliação dessa modalidade.

### **2. Objetivos do Acompanhamento**

Em um curso na modalidade a distância existe uma relação entre inúmeros componentes: alunos, professores, objetivos e conteúdos de ensino, atividades de aprendizagem e de avaliação, material didático, ambiente virtual, material bibliográfico, entre outros, e cada um deles é suscetível de infinitas variações. Assim, é necessário que o acompanhamento do desempenho do curso seja contínuo, capaz de identificar e caracterizar essas variações, verificando erros e acertos, facilidades e dificuldades, para que o curso possa reorientar os seus procedimentos de trabalho, contribuindo para a revisão da proposta antes do início de novas turmas.

Para a identificação dos itens a serem acompanhados é essencial a sua definição nos relatórios, a fim de permitir a análise longitudinal de um curso em particular ou a análise comparativa entre vários cursos semelhantes, ou ambos. O acompanhamento contém a memória dos cursos e dos programas e os dados tornam-se preciosos para o ajuste de programas em andamento e o refinamento de novos.

O processo de acompanhamento deve ser conduzido de forma a identificar os aspectos fundamentais para a qualidade de um curso de pós-graduação lato sensu, contemplando:

- Organização Didático-Pedagógica;
- Corpo Docente, Tutores, Técnico-administrativos e Discentes;
- Instalações Físicas;
- Meta-avaliação;
- Sustentabilidade

### **3. Critérios do Modelo de Avaliação**

Considerando as infinitas variações dos cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, a proposta de avaliação deve estabelecer critérios que envolvam estudos longitudinais e a aplicação de metodologias qualitativas e quantitativas.

A proposta de acompanhamento dos cursos deve levar em consideração:

- a avaliação diagnóstica que compreende o conjunto de informações que se procura obter antes do desenvolvimento e da realização de uma nova turma de um curso;
- a avaliação formativa, buscando conhecer a opinião dos alunos sobre o curso, pelos comentários, sugestões e críticas;
- a avaliação somativa, realizada ao final do curso, identificando a satisfação do discente em relação a modalidade de ensino a distância.

Considerando que a credibilidade e confiabilidade dos cursos de pós-graduação a distância estão relacionadas à Instituição e que os discentes contribuem para a construção e manutenção dessa imagem, a instituição como coordenadora geral e implementadora dos cursos deve buscar os seguintes critérios de excelência de avaliação:

### **3.1. Organização Didático-Pedagógica:**

- a) aprendizagem dos discentes;
- b) práticas educacionais dos professores e tutores;
- c) material didático;
- d) currículo;
- e) sistema de orientação docente à tutoria;
- f) análise do tempo de integralização dos cursos, interação, evasão;
- g) realização de convênios e/ou parcerias com outras instituições.

### **3.2. Corpo Docente, Tutores, Técnico-administrativos e Discentes:**

- a) corpo docente com formação e experiência em EAD;
- b) tutores com qualificação adequada ao projeto;
- c) corpo técnico-administrativo;
- d) apoio à participação dos discentes em eventos internos e externos.

### **3.3. Instalações Físicas:**

- a) infra-estrutura, material de suporte tecnológico, científico e instrumental;
- b) biblioteca virtual e material didático utilizado no curso;
- c) infra-estrutura dos polos de apoio presencial.

### **3.4. Meta-avaliação:**

- a) desempenho dos estudantes e desenvolvimento do curso como um todo;
- b) avaliação da produção científica na área de EAD;
- c) auto-avaliação e avaliação externa.

### **3.5. Sustentabilidade:**

- a) investimento (curto e médio prazo);
- b) custeio.

Em resumo, o acompanhamento dos cursos de pós-graduação na modalidade a distância, deve: ter um planejamento com objetivos claros e aprovados pela PROPP; ser formativa e somativa; usar o maior número possível de alternativas para coleta de dados; usar métodos quantitativos e qualitativos; ter relatórios elaborados de acordo com os itens acima definidos e divulgados de forma clara e objetiva, contendo informações sólidas e confiáveis para subsidiarem decisões a longo prazo e/ou que envolvam a continuidade ou extinção do curso.

### COMISSÃO DE ÉTICA E TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Deverá ser encaminhada aos Conselhos Superiores da Universidade, proposta para criação de Comissão de Ética e Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem

#### Comissão de Ética e Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem

Todo aluno ao ser matriculado em Cursos de Pós-Graduação a Distância na UFF deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos ambientes virtuais de aprendizagem dos referidos cursos, e para tanto deverá cumprir com as exigências abaixo descritas, no que se refere aos posts feitos neste ambiente:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou em tom pejorativo acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente, em acordo com as normas da ABNT em vigor. A utilização de textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- d) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos fora do tema proposto;
- e) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- f) Não fazer elogios ou reclamações acerca dos critérios de avaliação, da forma de condução da disciplina ou do curso, fora dos fóruns destinados, exclusivamente, a estes fins. Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

O aluno que não cumprir qualquer uma das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar** e neste caso, em primeira instância, deve ser advertido por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Em caso de reincidência, após ter sido advertido, o participante terá seu acesso ao AVA suspenso por 7 (sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso, constituída por membros do Corpo Docente do Curso e um representante discente. No caso de uma nova reincidência, após a suspensão por 7 (sete) dias, o aluno terá seu acesso suspenso por 30 (trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso. Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante da Comissão de Ética do Curso. Esta Comissão decidirá pela prorrogação do período de suspensão ou pela abertura de processo formal junto às instâncias superiores da Universidade, solicitando o cancelamento da matrícula do aluno.

Esses termos devem estar dispostos na forma de documento eletrônico, no AVA e, além disso, serem assinados (com reconhecimento de firma) pelos alunos no ato de matrícula no curso.